

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS / BAHIA CONCURSO PÚBLICO - Edital: Nº 001/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS, nos termos do art. 37, inciso II da Constituição Federal, Lei Orgânica Municipal, as Leis Municipais e demais disposições concernentes à matéria, faz saber que será realizado Concurso Público para o preenchimento de cargos vagos de AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE e AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS o quadro da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, que será regido pelas disposições deste Edital, tendo como entidade responsável a empresa PLANEJAR Consultoria e Planejamento Ltda EPP, empresa especializada, regularmente contratada na forma da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, em estrita consonância com o disposto no ordenamento jurídico positivo, e será acompanhado e fiscalizado pela "Comissão para Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público" especialmente designada para este fim, nos termos da Portaria Municipal Nº 03, de 09 de abril de 2019.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O Concurso Público será regido por este Edital, seus Anexos e eventuais retificações, caso existam.
- 1.2. O Anexo I - Conteúdos Programáticos - descreve os conteúdos programáticos de cada disciplina.
- 1.3. O Anexo II - Quadro de Vagas - relaciona os cargos, remuneração, distribuição de vagas para cada cargo (código, total de vagas, vagas de ampla concorrência, vencimento inicial, escolaridade mínima exigida e pré-requisitos cumulativos, carga horária semanal; valor da taxa de inscrição).
- 1.4. A Planejar Consultoria é a responsável, técnica e operacionalmente, pelo desenvolvimento da Etapa relativa às Provas Escritas (eliminatórias e classificatórias) e Prova de Títulos (classificatórias) do presente Concurso Público. As Etapas relativas aos Exames Médicos e aos demais procedimentos pré-admissionais são de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, tendo caráter eliminatório.
- 1.5. A divulgação oficial das etapas referentes ao presente Concurso Público, dar-se-á na forma de Avisos e Extratos de Editais, através dos seguintes meios:
 - 1.5.1. No quadro de publicações e avisos da Prefeitura Municipal;
 - 1.5.2. Através da página da PLANEJAR no seguinte endereço eletrônico: www.planejarconcursos.com.br, neste caso, também os resultados de eventuais Recursos;
- 1.6. Todas as fases do concurso serão realizadas em Brotas de Macaúbas/Bahia.
- 1.7. O candidato classificados fora do número de vagas oferecidas no concurso público não possuem direito líquido e certo à nomeação, mas essa, quando ocorrer, obedecerá rigorosamente à ordem de classificação dos candidatos.
- 1.8. A nomeação dos aprovados obedecerá a ordem de classificação dos candidatos habilitados, de acordo com a necessidade da Administração.
- 1.9. Os candidatos convocados deverão tomar posse no prazo de 30 dias após a publicação do ato de provimento, tendo o prazo máximo de 05 (cinco) dias para entrar em exercício de função, no lugar para onde for designado.
- 1.10. Somente poderá tomar posse o candidato que apresentar a prova de sanidade física e mental.
- 1.11. O candidato que convocado não tomar posse no prazo de 30 dias, perderá o direito à sua classificação, passando a ser o último da lista de classificados.
- 1.12. A nomeação, bem como todos os atos do presente concurso, serão publicados no lugar de costume da Prefeitura Municipal e registrados no livro próprio dos atos do Poder Executivo.

2. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA DO CARGO

- 2.1. A investidura do candidato em qualquer cargo mencionado neste Edital está condicionada ao atendimento dos seguintes requisitos:
- (A) ter sido aprovado neste Concurso Público;
 - (B) ser brasileiro nato ou naturalizado ou, ainda, no caso de estrangeiro, estar com situação regular no país, por intermédio de visto permanente que o habilite, inclusive, a trabalhar no território nacional. No caso de ter nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, nos termos do § 1º do Art. 12 da Constituição Federal;
 - (C) ter idade mínima de dezoito anos completos na data da posse;
 - (D) estar em pleno gozo de seus direitos políticos;
 - (E) possuir, na data da posse, escolaridade/habilitação exigida para o cargo que irá concorrer, conforme estabelecido na Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações;
 - (F) estar quite com as obrigações militares (para candidatos do sexo masculino);
 - (G) estar quite com as obrigações eleitorais;
 - (H) possuir aptidão física e mental para o exercício do cargo, comprovada por junta médica oficial;
 - (I) não ter sofrido, no exercício de função pública, penalidade incompatível com a investidura em cargo público federal, prevista no Art. 137, Parágrafo Único, da Lei nº. 8.112/90;
 - (J) não acumular cargos, empregos e/ou funções públicas, exceto nos casos previstos na Constituição Federal e legislação vigente, assegurada a hipótese de opção dentro do prazo estabelecido para a posse, previsto no § 1º do Art. 13 da Lei nº. 8.112/90;
 - (K) não receber proventos de aposentadoria que caracterizem acumulação ilícita de cargos, na forma do Art. 37, inciso XVI, da Constituição Federal;

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



- (L) O Agente Comunitário de Saúde poderá ser vinculado a qualquer das unidades da rede de saúde municipal considerando os critérios de territorialização e demais regras regidas pelas Leis da categoria.
- (M) O concorrente ao cargo de Agente Comunitário de Saúde deverá residir na área da comunidade em que atuar, desde a data da publicação do edital do processo seletivo público;
- (N) Para investidura ao cargo de Agente Comunitário de Saúde o concorrente deverá apresentar comprovante de endereço e Declaração de Cadastro Domiciliar ou de Residência emitido pela Unidade de Saúde da Família referente a área pleiteada no concurso, impressa em papel timbrado, com assinatura e carimbo do coordenador da UBS de origem;
- (O) Os candidatos serão convocados em rigorosa ordem de classificação por micro área até o total preenchimento das vagas.
- (P) Requisitos Específicos para os Agentes Comunitários de Saúde: Para serem investidos para o exercício do cargo de Agente Comunitário de Saúde o candidato deverá preencher os requisitos contidos no Art. 6º da Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações.

I - Residir na área da Comunidade em que atuar desde a data da publicação do edital do processo seletivo público, sendo vedada a participação de quem resida fora da mesma. Por área da comunidade compreende-se o espaço geográfico Micro área, ou seja, segmento da divisão geográfica da área de abrangência de uma equipe da Atenção Básica, contínua ou não, formada por um conjunto de famílias que congrega no máximo 750 habitantes, constituindo a unidade operacional do agente Comunitário de saúde. As Micro áreas dispostas neste certame são descritas no anexo V;

II - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, sendo este processo de caráter eliminatório. Serão Submetidos inicialmente ao curso de formação inicial apenas o número de candidatos aprovados dentro do número de vagas. Os candidatos que não obtiverem aproveitamento mínimo não poderão ser investidos do cargo;

Parágrafo Primeiro: Concluir com aproveitamento significa que a final do curso o candidato obteve nota superior ou igual a 7,0 (sete), bem como que sua frequência foi superior a 75% das horas de aula ministradas. Os candidatos que não obtiverem aproveitamento mínimo serão eliminados.

Parágrafo Segundo: Realizado o Curso de Formação Inicial, caso o número de candidatos com aproveitamento o aproveitamento descrito no item II seja inferior ao número de vagas, serão convocados o equivalente a duas vezes o número de vagas não preenchidas para participação de novo curso. Os candidatos que adquirem aproveitamento mínimo, porém fora do número vagas, automaticamente passará a integrar o cadastro de reserva, sendo seu certificado válido pelo período de 02 anos;

III - ter concluído o ensino médio.

- (Q) Requisitos Específicos para os Agentes de Combate a Endemias: Para serem investidos para o exercício do cargo de Agente de Combate a Endemias o candidato deverá preencher os requisitos contidos no Art. 7º da Lei Federal 11.350 de 05 de outubro de 2006 e suas alterações. São eles:

I - ter concluído, com aproveitamento, curso de formação inicial, com carga horária mínima de quarenta horas, de forma similar ao descrito para o Agente Comunitário de Saúde (Item II, parágrafos primeiro e segundo).

II - ter concluído o ensino médio.

- (R) Cumprir as determinações deste Edital.

2.2. Os candidatos naturalizados deverão ter fluência na língua portuguesa.

2.3. A não comprovação de qualquer um dos requisitos especificados no subitem 2.1. e daqueles que vierem a ser estabelecidos neste Edital, impedirá a posse do candidato no cargo público.

2.4. Os cargos, a distribuição das vagas para cada cargo (total de vagas, vagas de ampla concorrência e vagas reservadas para candidatos portadores de deficiência), pré-requisitos do cargo e carga horária, estão descritas no Anexo II, deste Edital.

2.5. Os cargos de Agente de Combate à Endemias e Agente Comunitário de Saúde, terão as atividades desempenhadas com base na lei 13595/2018. Salário-base: R\$ 1.250,00. Jornada de trabalho: 40 horas semanais.

3. DA PARTICIPAÇÃO DE PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

3.1. Às pessoas com necessidades especiais, serão reservados 5% (cinco por cento) das vagas deste Concurso Público, que pretenderem fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas no Inciso VIII do Art. 37 da Constituição Federal e Decreto 3.298/99, alterado pelo Decreto Nº. 5.296/2004, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público desde que a deficiência de que são portadoras seja compatível com as atribuições objeto do cargo em provimento.

3.1.1. Considera-se pessoa com deficiência aquela que se enquadra na definição da Lei 13.146/2015 (Estatuto da Pessoa com Deficiência), do artigo 1º da Convenção sobre os Direitos da Pessoa com Deficiência da Organização das Nações Unidas (Decreto Legislativo nº 186/2008 e Decreto nº 6.949/2009) combinado com o artigo 4º, do Decreto nº 3.298/1999, da Súmula 377 do Superior Tribunal de Justiça – STJ e do Decreto Federal nº 8.368/2014.

3.1.2. As vagas reservadas às pessoas com deficiência poderão ser ocupadas por candidatos sem deficiência na hipótese de não haver inscrição ou aprovação de candidatos com deficiência no concurso;

3.2. O candidato, deverá especificar, na ficha de inscrição, o tipo de necessidade especial que apresenta, o número do CID, e, durante o período de inscrição, encaminhar à PLANEJAR, por SEDEX, fazendo constar no envelope o que segue, a seguinte documentação:

- a) requerimento com os dados pessoais: nome completo, RG, CPF, cargo pretendido, telefone(s) para contato, detalhamento dos recursos necessários (exemplos: prova braile ou ampliada, sala de fácil acesso com rampa ou no térreo, ledor, mesa especial para cadeirante, etc.);
- b) relatório médico atestando a espécie, o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, e a causa da deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

**Modelo do envelope:**

À PLANEJAR CONSULTORIA
 CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 001/2019
 Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
 Participação de Pessoa Necessidades Especiais
 Rua Silveira Martins, nº 27 – Conexão Comercial – Sala 23, Cabula
 41150-000 – Salvador - BA

- 3.3. Para efeito dos prazos estipulados no “caput” deste item, será considerada, conforme o caso, a data de postagem fixada pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – ECT – ou a data do protocolo firmado pela PLANEJAR CONSULTORIA.
- 3.4. O candidato que não apresentar laudo médico contendo as informações indicadas no item 3.2. perderá o direito de concorrer à reserva de vagas referida no item 3.1., ainda que declarada tal condição na Ficha de Inscrição.
- 3.5. A relação dos candidatos que declararam ser pessoa com necessidades especiais e que tiveram sua inscrição como tal deferida, por apresentar todas as exigências constantes dos itens 3.2., será publicada em separado da relação geral dos candidatos inscritos no Concurso Público de que trata o item 9.6.
- 3.6. Da decisão que indeferiu a inscrição do candidato como pessoa com necessidades especiais por não conter os requisitos formais exigidos por este edital, não caberá recurso.
- 3.7. O candidato com deficiência poderá requerer, na forma do subitem 3.16.1 deste edital, atendimento especial, no ato da inscrição, para o dia de realização das provas e das demais fases, devendo indicar as condições de que necessita para a realização destas, conforme o previsto no inciso III do art 3º e no 4º do Decreto nº 9.508/2018.
- 3.7.1 O candidato que se enquadrar na hipótese prevista no subitem 3.7 deste edital poderá solicitar atendimento especial unicamente para a condição estabelecida no seu laudo médico enviado conforme dispõe o subitem 3.2 deste edital.
- 3.8. A pessoa com necessidades especiais participará do Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos, no que se refere ao conteúdo, à avaliação, ao horário, ao local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.
- 3.9. Os deficientes visuais (cegos) que requererem prova em Braille, deverão levar, nos dias de aplicação das provas, reglete e punção, para que suas respostas sejam dadas também em Braille.
- 3.10. Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial ampliada, serão oferecidas provas com tamanho máximo de letra correspondente a corpo 20.
- 3.11. O candidato portador de deficiência, se habilitado e classificado na forma deste Edital, será, antes de sua nomeação, submetido à avaliação de uma comissão, nomeada pela Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, que decidirá, de forma terminativa, com base na legislação vigente sobre a qualificação do candidato como portador de deficiência e sobre a compatibilidade da deficiência com as atribuições do cargo, não cabendo recurso dessa decisão, que observará:
- a) os impedimentos nas funções e nas estruturas do corpo;
 - b) os fatores socioambientais, psicológicos e pessoais;
 - c) a limitação no desempenho de atividades;
 - d) a restrição de participação.
- 3.12. Os candidatos considerados portadores de deficiência, se habilitados e classificados, além de figurarem na lista geral de classificação, terão seus nomes publicados em separado, por classificação específica.
- 3.13. A relação dos candidatos com inscrição deferida para concorrer na condição de pessoa com deficiência será divulgada no mural da Prefeitura Municipal e no endereço eletrônico da www.planejarconcursos.com.br, na data provável de 22 de Julho de 2019.
- 3.13. Caso o candidato não tenha sido qualificado como pessoa com necessidades especiais, passará a concorrer juntamente com os candidatos de ampla concorrência, observada a rigorosa ordem de classificação, não cabendo recurso dessa decisão.
- 3.14. O laudo médico valerá somente para este concurso e não será devolvido.
- 3.15. O candidato que não informar que deseja concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência no ato de inscrição não terá direito de concorrer às essas vagas. Apenas o envio dos documentos não é suficiente para deferimento da solicitação do candidato.

MODELO DE ATESTADO MÉDICO PARA PESSOA COM NECESSIDADES ESPECIAIS

Atesto para fins de inscrição no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas que o Sr(a) _____
 é portador(a) da deficiência _____, CID nº _____, enquadrando-se assim no que estabelece o Art. 4º do Decreto 3.298, de 20/12/1999, sendo compatível a deficiência apresentada pelo paciente com as atribuições do cargo de _____, disponibilizado no referido Concurso, conforme Edital 001/2019.
 Data _____ (não superior a 60 dias)
 Nome, assinatura, nº do CRM do médico e carimbo.

3.16. DO ATENDIMENTO ESPECIAL PARA A REALIZAÇÃO DA PROVA

Concurso Público Municipal – Edital 001/2019 – Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas – Bahia.

3

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



3.16.1. O candidato que necessitar de atendimento especial para a realização das provas deverá marcar essa opção no formulário de inscrição, e encaminhar o requerimento, preenchido e individualizado em caso de inscrição em mais de uma função, via SEDEX, postado impreterivelmente até último dia do encerramento das inscrições, para:

Modelo do envelope:

À PLANEJAR CONSULTORIA
 CONCURSO PÚBLICO – Edital nº 001/2019
 Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas
 Atendimento Especial
 Rua Silveira Martins, nº 27 – Conexão Comercial – Sala 23, Cabula - 41150-000 – Salvador - BA

acompanhado de:

- a) Laudo médico (original ou cópia legível e autenticada em cartório), emitido há menos de um ano caso não contiver expressamente que se trata de deficiência irreversível, que justifique o atendimento especial solicitado; e
 - b) no caso de tempo adicional, também Parecer Original emitido por especialista da área de sua deficiência, atestando a necessidade de tempo adicional, conforme Lei Federal nº 7.853, de 24 de outubro de 1989 e alterações.
- b1) Prezando pela isonomia de tratamento entre os candidatos, por padrão, será concedida 1 (uma) hora adicional a candidatos nessa situação.
- 3.16.1.1. Caso não for apresentado o Laudo Médico e/ou Parecer Original, o candidato não terá deferida a sua solicitação.
- 3.16.1.2. O candidato que encaminhar a documentação para concorrer à vaga especial para Pessoas com Deficiência e necessitar de atendimento especial poderá utilizar o mesmo laudo para ambos os pedidos. Para tanto, poderá enviar ambos os requerimentos no mesmo envelope. Se enviar em envelopes separados, os laudos de cada envelope devem ser originais ou autenticados em cartório.
- 3.16.2. Após período referido no item 3.14.1, a solicitação será indeferida, salvo nos casos de força maior desde que devidamente comprovados.
- 3.16.3. Os pedidos devem ser formalizados por escrito e serão examinados juntamente com o laudo e/ou parecer para verificação das possibilidades operacionais de atendimento. A solicitação de atendimento especial estará sujeita à análise da legalidade, viabilidade e razoabilidade do pedido, podendo, ainda, a Comissão do Certame, solicitar ao candidato outras informações e/ou documentação complementar.
- 3.16.3.1. O fornecimento do Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e/ou Parecer Original, por qualquer via, é de responsabilidade exclusiva do candidato.
- 3.16.3.1.1. O Município de Brotas de Macaúbas e a Planejar Concursos, não se responsabilizam por qualquer tipo de extravio que impeça a chegada do laudo ou parecer à Planejar Concursos.
- 3.16.3.1.2. O Laudo Médico (original ou cópia autenticada em cartório) e o Parecer Original terão validade somente para este certame e não serão devolvidos, assim como não serão fornecidas cópias desses documentos.
- 3.16.4. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas deve solicitar atendimento especial para tal fim por meio do requerimento, sendo dispensada a apresentação de laudo.
- 3.16.4.1. No dia da prova, a candidata deverá apresentar certidão de nascimento da criança e levar um(a) acompanhante, que ficará em sala reservada com a criança e será o(a) responsável pela sua guarda.
- 3.16.4.2. A candidata que não levar acompanhante maior de idade não poderá permanecer com a criança no local de realização das provas.
- 3.16.4.3. A criança não poderá permanecer desacompanhada de responsável.
- 3.16.4.4. Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata.
- 3.16.4.5. Para garantir a aplicação dos termos e condições deste Edital, a candidata, durante o período de amamentação, será acompanhada por Fiscal, sem a presença do responsável pela guarda da criança.
- 3.16.5. Será divulgada, quando da homologação das inscrições, a relação de candidatos que tiveram deferido ou indeferido o pedido de atendimento especial para a realização das provas.
- 3.16.5.1. O candidato cujo pedido de atendimento especial for indeferido poderá interpor recurso no período determinado por Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição no Concurso Público implica, desde logo, no conhecimento e tácita aceitação das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.

4.2. **Período de inscrição: Das 08h do dia 26/06 às 23h59min do dia 10/07/2019.**

4.3. **Taxa de Inscrição:**

4.3.1. **Cargos de Nível Médio – R\$ 60,00 (sessenta reais);**

4.4. O candidato aprovado no Concurso Público de que trata este Edital só poderá ser investido no cargo se atendidas todas exigências.

4.5. INSCRIÇÃO POR INTERNET:

(A) As inscrições serão realizadas via Internet, no período de **26 de Junho a 10 de Julho de 2019**, com o horário de encerramento às 23h59min do dia **10 de Julho de 2019**, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br;

(B) Para se inscrever o candidato deverá preencher o formulário de inscrição, ler e aceitar o conteúdo do Edital e transmitir os dados pela Internet;

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



- (C) Digitar corretamente os dados cadastrais e a opção do cargo;
- (D) Imprimir o Boleto Bancário;
- (E) Pagar a taxa de inscrição em qualquer Agência Bancária vinculada ao Sistema de Compensação Nacional com vencimento no dia **12 de Julho de 2019**.
- (F) A segunda via do boleto bancário somente estará disponível para impressão durante o período de inscrição, ficando indisponível a partir das 20h00min do dia **12 de Julho de 2019**.
- (G) O boleto bancário será emitido em nome do requerente e deverá ser impresso, para possibilitar a correta leitura do código de barras, em impressora a laser ou a jato de tinta e ser pago até o dia do vencimento nele constante.
- (H) A partir do **dia 22 de Julho de 2019**, o candidato deverá conferir, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, se os dados da inscrição efetuada via Internet foram recebidos, e se o valor da inscrição foi pago. Em caso negativo, o candidato deverá entrar em contato com a Planejar através do correio eletrônico para verificar o ocorrido.
- (I) As inscrições somente serão confirmadas após a compensação do boleto bancário;
- (J) A Planejar e a Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas não se responsabilizam por solicitações de inscrições via Internet não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, bem como outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.
- (K) Não será concedida, sob nenhuma hipótese, devolução da Taxa de Inscrição. Da mesma forma, não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da Taxa de Inscrição, exceto quando tiver de acordo com o item 4.14.

4.6. O candidato para ter acesso à sala da prova deverá ter em mãos um dos seguintes documentos: carteira identidade, carteira de trabalho, carteira de motorista com foto, carteira do conselho profissional, reservista ou passaporte. Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados. Não serão aceitos como documentos de identidade, certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista sem foto, carteiras funcionais sem valor de identidade, fotocópias ainda que autenticadas, bem como documentos ilegíveis ou danificados.

4.7. Objetivando evitar ônus desnecessários, o candidato deverá orientar-se no sentido de recolher o valor da inscrição somente após tomar conhecimento de todos os requisitos exigidos para o Concurso.

4.8. Não será permitida a transferência do valor pago como taxa de inscrição para outra pessoa, assim como a transferência da inscrição para pessoa diferente daquela que a realizou.

4.9. Efetivada a Inscrição, não serão aceitos pedidos para qualquer alteração na ficha de Inscrição, bem como não haverá devolução da importância paga a título de ressarcimento das despesas com materiais e serviços em hipótese nenhuma.

4.10. Serão canceladas, a qualquer tempo, as inscrições, provas ou nomeação do Candidato, se verificadas falsidade de declaração ou irregularidade nas provas ou documentos.

4.11. Quando do preenchimento do Requerimento de Inscrição, o candidato portador de deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas para os candidatos portadores de deficiência deverá informar sua opção.

4.14. DAS INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS ECONOMICAMENTE HIPOSSUFICIENTES

4.14.1. Não haverá isenção total ou parcial da taxa de inscrição, exceto para os candidatos que declararem e comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa, nos termos do Decreto Federal nº. 6.593, de 02 de outubro de 2008.

4.14.2. Os candidatos economicamente hipossuficientes deverão fazer suas inscrições, EXCLUSIVAMENTE, de forma presencial. Cada candidato só poderá pedir isenção de 1 (uma) taxa de inscrição, caso haja requerimento de mais de uma taxa de inscrição será considerada a primeira solicitação. Para isso, os interessados deverão procurar a Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça dos Poderes (ao lado da Prefeitura), s/nº, Brotas de Macaúbas/BA, no horário das 09h00min às 12h00min e das 13h00min às 16h00min, onde a Planejar disponibilizará, no **período de dia 26 e 27/06/2019**, o Posto de Atendimento para recolhimento da documentação que comprovarem hipossuficiência de recursos financeiros para pagamento da referida taxa. Somente será recebido e examinado quando entregues em envelope devidamente IDENTIFICADO.

4.14.3. Para a realização da inscrição com isenção do pagamento da taxa de inscrição, o candidato deverá preencher acumulativamente, os seguintes requisitos:

4.14.3.1. Preencher a Ficha de Solicitação de Isenção que será disponibilizada no site, no qual deverá indicar o Número de Identificação Social – NIS atribuído pelo CadÚnico do Governo Federal; Informar que é membro de família de baixa renda, nos termos do Decreto nº. 6.135, de 2007, bem como assinar declarando que comprova a condição de hipossuficiência econômica, responsabilizando-se pelo teor da declaração, sob as penas da lei;

4.14.3.2. Anexar Declaração emitida pelo Coordenador de setor de Cadastro Único da Secretaria de Assistência Social Municipal que comprove a inscrição em programas de benefícios assistenciais do Governo Federal;

4.14.3.3. Anexar cópia de identidade;

4.14.4. A relação dos candidatos com pedidos de isenção deferidos será disponibilizada na internet, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, no **dia 03 de Julho de 2019**.

4.14.5. A relação dos candidatos com pedidos de isenção indeferidos, contendo os respectivos motivos do indeferimento será divulgada, na internet, no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, simultaneamente à divulgação dos pedidos de isenção deferidos.

4.14.6. Os candidatos que não tiverem seu pedido de isenção de pagamento de taxa de inscrição deferido poderão participar do presente certame, desde que efetuem, até o último dia das inscrições, o pagamento da taxa e sigam todas as demais determinações deste edital.

4.14.7. Não será concedida isenção de pagamento de taxa de inscrição ao candidato que:

4.14.7.1. omitir informações e/ou torná-las inverídicas;

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



- 4.14.7.2. fraudar e/ou falsificar documentação;
- 4.14.7.3. não observar a forma, o prazo e os horários estabelecidos no cronograma deste edital;
- 4.14.7.4. não possua o NIS (Número de Identificação Social) já identificado e confirmado na base de dados do CadÚnico, na data da sua inscrição;
- 4.14.7.5. que não contenha informações suficientes para a correta identificação do candidato na base de dados do Órgão Gestor do CadÚnico.
- 4.14.8. Não serão aceitos pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição via fax, postal, correio eletrônico ou extemporâneo.
- 4.14.9. Será desconsiderado o pedido de isenção do pagamento da taxa de inscrição de candidato que, simultaneamente, tenha efetuado o pagamento da taxa de inscrição.
- 4.14.10. Não serão acatados pedidos de isenção do pagamento da taxa de inscrição para candidatos que não preencham as condições para sua concessão, seja qual for o motivo alegado.
- 4.14.11. As informações prestadas no Formulário de Inscrição, referentes à isenção do pagamento da taxa de inscrição, serão de inteira responsabilidade do candidato, podendo responder este, a qualquer momento, por crime contra a fé pública, o que acarreta sua eliminação do concurso, aplicando-se, ainda, o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 06 de setembro de 1979.
- 4.14.12. A Comissão Fiscalizadora do Concurso Público se reserva no direito de diligenciar a fim de confirmar a veracidade de quaisquer das informações prestadas.
- 4.14.13. O candidato cujo pedido de isenção for indeferido deverá efetuar o pagamento da taxa de inscrição até o dia 10 de Julho de 2019, sob pena de ser automaticamente excluído do concurso público.
- 4.14.14. As pessoas economicamente hipossuficientes participarão deste Concurso Público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas, avaliação e critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

5. DA CONFIRMAÇÃO DA INSCRIÇÃO

- 5.1. As inscrições efetuadas de acordo com o disposto no item 4 deste Edital serão homologadas pela PLANEJAR, significando tal ato que o candidato está habilitado para participar do Concurso Público.
- 5.2. A relação dos candidatos com a inscrição homologada será divulgada na página do concurso no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br, em data prevista no cronograma existente no Manual do Candidato e na página do concurso no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br.
- 5.3. Será publicado as informações referentes à data, horário, tempo de duração e local de realização das Provas Objetiva (nome do estabelecimento, endereço e sala), cargo para o qual concorre e tipo de vaga escolhida pelo candidato (vaga de ampla concorrência ou vaga reservada para candidatos com deficiência), assim como as orientações para realização da prova, estarão disponíveis no período informado no cronograma existente no Manual do Candidato ou na página do concurso no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br.
- 5.4. Erros referentes a nome, documento de identidade ou data de nascimento, deverão ser comunicados apenas no dia de realização da prova, na sala de prova, junto ao fiscal.
- 5.5. Não é necessária a apresentação, no dia de realização da prova, de documento que comprove a localização do candidato no estabelecimento de realização de prova, bastando que o mesmo se dirija ao local designado portando **documento de identificação original com fotografia**.
- 5.6. É de responsabilidade do candidato a obtenção de informações referentes à realização da prova.
- 5.7. O candidato não poderá alegar desconhecimento do local da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento à prova, qualquer que seja o motivo, será considerado como desistência do candidato, e resultará em sua eliminação do Concurso Público.

6. DA PROVA OBJETIVA

- 6.1. O candidato somente fará a prova se munido de um dos documentos exigido no ato da inscrição, conforme item 4.6.
- 6.2. Não será aceita cópia do documento de identidade, ainda que autenticada, nem protocolos ou quaisquer outros documentos de identificação diferentes dos acima estabelecidos.
- 6.3. Não serão aceitos como documentos de identidade: **RG (fora do prazo de validade – superior a 10 anos da data de expedição)**, certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade nem documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados. Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir, com clareza, a identificação do candidato.
- 6.4. Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar, no dia de realização das provas, documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá ser apresentado documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias, ocasião em que será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados, de assinaturas e de impressão digital em formulário próprio.
- 6.5. A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia ou à assinatura do portador.
- 6.6. Por ocasião da realização das provas, o candidato que não apresentar documento de identidade original, na forma definida no subitem 4.6 deste edital, não poderá fazer as provas e será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 6.7. As provas serão realizadas no município de Brotas de Macaúbas. A data provável para o dia **04 de Agosto de 2019 (domingo)**, o local que será definido e publicado no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas e através da Internet no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br. O candidato deverá a

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



partir do **dia 29/07/2019**, obter informações quanto ao local da prova. É de responsabilidade exclusiva do candidato à identificação correta da data e local de realização das provas. É recomendável, ainda, visitar com antecedência o local de realização da respectiva prova.

6.8 A Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas e a PLANEJAR não se responsabilizarão por eventuais coincidências de datas e horários de provas e quaisquer outras atividades.

6.9. Ressaltamos que os portões dos locais das provas objetivas serão fechados às 07:50 (sete horas e cinquenta minutos) para as provas realizadas no período da manhã para os cargos de Agente Comunitário de Saúde e às 13:50 (treze horas e cinquenta minutos) para as provas realizadas no período da tarde para os cargos de Agente de Combate Endemias. Não será permitida a entrada de candidatos retardatários após o fechamento dos portões.

6.10. A Empresa e a Prefeitura Municipal não enviam, como complemento, às informações citadas no item anterior, é obrigação do candidato observar os COMUNICADOS a serem divulgados.

6.11. Não serão dadas, por telefone, informações a respeito de local e horário da prova, nem do gabarito e do resultado.

6.12. O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para o seu início, munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta de material transparente, documento de identificação original é INDISPENSÁVEL.

6.13. O candidato deverá observar atentamente o Edital de publicação especificando os horários e locais de realização das provas, inclusive estando atento quanto à possibilidade da existência de endereços similares e/ou homônimos.

6.14. O candidato deverá assinar a lista de presença de acordo com o que consta no seu documento de identificação, vedada a aposição de rubrica.

6.15. Não será permitida a entrada de candidatos, sob qualquer pretexto, após o fechamento dos portões.

6.16. Não haverá segunda chamada para as provas. O não comparecimento seja qual for o motivo que tenha determinado a ausência do candidato, implicará na sua eliminação automática.

6.17 Fica vedado o ingresso no local das provas de pessoas estranhas ao Concurso Público. É expressamente proibido fumar durante a prova.

6.18. Na ocorrência de eventuais erros de digitação de nome, número de documento de identidade, data de nascimento etc, o candidato deverá solicitar ao fiscal de classe a devida correção no dia da prova, que será constado em Ata.

6.19. O tempo de duração da prova será de 03:30 (três horas e trinta minutos). Não haverá por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação das provas. Não haverá, na sala de provas, marcador de tempo individual, uma vez que o tempo de início e término da prova será determinado pelo fiscal de sala, conforme estabelecido no Edital de Convocação da Prova Objetiva, dando tratamento isonômico a todos os candidatos presentes.

6.20. O candidato que porventura sentir-se mal durante a realização das provas, poderá interrompê-las até que se restabeleça, no próprio local de realização das provas. Caso o candidato não se restabeleça em tempo hábil para terminar sua prova dentro do horário estabelecido, estará eliminado do Concurso Público.

6.21. A candidata que tiver necessidade de amamentar durante a realização das provas, deverá requerer esse direito, até 72 horas que antecede a prova, bem como, deverá no dia da aplicação da prova, levar acompanhante que ficará em sala reservada para essa finalidade e será responsável pela guarda da criança.

6.22. Após resolver todas as Questões da prova, o candidato deverá marcar suas respostas, com caneta esferográfica de tinta azul ou preta, na Folha de Respostas Óptica, onde serão de sua inteira responsabilidade:

6.22.1. O preenchimento correto das bolhas ópticas, que deverão ser preenchidas conforme as instruções específicas no Caderno de Questões, contidas também na própria Folha.

6.22.2. Os prejuízos advindos das marcações feitas incorretamente na Folha de Respostas Óptica, sendo consideradas marcações incorretas: dupla marcação, marcação rasurada, marcação emendada, campos de marcação não preenchidos integralmente, marcação ultrapassando o campo determinado e marcação que não seja feita com caneta esferográfica de tinta preta ou azul.

6.23. Os fiscais da sala não estão autorizados a fazer retificações de qualquer natureza nas instruções ou no enunciado das questões da prova. Se o próprio coordenador de prédio, reconhecido por um dístico bem visível, não percorrer pessoalmente as salas, avisando sobre alguma alteração, o candidato não deverá fazer nada que contrarie o que especifica o seu caderno de provas. O candidato que desejar fazer considerações a respeito da aplicação deverá consigná-las em Ata de Sala, para posterior avaliação

6.24. No dia de realização das provas, não serão fornecidas, por qualquer membro da coordenação de aplicação destas, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

6.25. À critério da PLANEJAR, poderá, em caso fortuito ou de força maior, ser concedida tolerância no horário de fechamento dos portões.

6.26. A PLANEJAR poderá utilizar sala(s) extra(s) nos locais de aplicação da prova objetiva, alocando ou remanejando candidatos para essa(s) conforme as necessidades.

6.27. O candidato será submetido à identificação especial caso seu documento oficial de identidade apresente dúvidas quanto à fisionomia ou assinatura.

6.28. Durante a realização das provas, não será permitida a comunicação dos candidatos nem a utilização de máquinas calculadoras, aparelhos eletrônicos (bip, telefone celular, Walkmam, receptor, gravador) e outros equipamentos similares, livros, anotações, impressos.

6.29. O candidato terá por obrigatoriedade ao entrar na sala para fazer sua prova, desligar o seu telefone celular e remover a bateria. qualquer som gerado pelo aparelho no horário da prova implicará na eliminação do candidato, o mesmo será ordenado a se retirar da sala pelo fiscal.

6.29.1. Antes de entrar na sala você receberá um envelope porta-objetos para guardar todos os itens "proibidos". Guarde o envelope abaixo da carteira, com eletrônicos desligados.

6.30. Motivará a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou a tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às instruções ao candidato ou às instruções constantes da prova.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



6.31. Será excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) Apresentar-se após o horário estabelecido, inadmitindo-se qualquer tolerância;
- b) Não comparecer às provas, seja qual for o motivo alegado;
- c) Não apresentar documento oficial que o identifique;
- d) Ausentar-se da sala de provas sem o acompanhamento do fiscal;
- e) Ausentar-se do local de prova antes de decorrida uma hora de início da mesma;
- f) Ausentar-se da sala de provas levando a Folha de Respostas;
- g) Lançar mão de meios ilícitos para a execução das provas;
- h) For surpreendido em comunicação com outras pessoas ou utilizando-se de livro, anotação, impresso ou máquina calculadora, ou qualquer outro ardil para fraudar o concurso;
- j) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- k) Recusar-se a deixar o local de prova quando do seu término.

6.32. A PLANEJAR não se responsabilizará por perdas ou extravios de objetos ou de equipamentos eletrônicos ocorridos durante a realização das provas, nem por danos neles causados.

6.33. Ao término da prova o candidato deverá devolver ao fiscal, o Caderno de Questões e o Cartão-Resposta DEVIDAMENTE ASSINADO, esclarecendo que por razões de segurança, a PLANEJAR fornecerá exemplares dos Cadernos de Questões aos candidatos, somente com o decurso de 02 (duas) horas e 30 (trinta) minutos do início da prova. Os candidatos que não puderem esperar o horário estipulado só poderão ter acesso aos cadernos de questões 48 horas após sua aplicação, através de requerimento de solicitação à Comissão Especial Municipal do Concurso Público. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto. Ficarão disponibilizados impreterivelmente no período de 03 (três) dias úteis. Decorrido este período os Cadernos serão incinerados.

6.34. Após o término da(s) prova(s), o candidato deverá deixar imediatamente as dependências do prédio escolar, sendo terminantemente proibido de fazer contato com candidatos que ainda não terminaram a(s) prova(s), sob pena de ser excluído do Concurso Público.

6.35. A avaliação da prova será realizada por sistema eletrônico de processamento de dados, considerados para esse efeito, exclusivamente, as respostas transferidas para o Cartão-Resposta.

6.36. Aos portadores de deficiência serão asseguradas provas e/ou locais especiais, a depender das necessidades específicas, conforme solicitação específica no item cabendo à coordenação do Concurso Público o cumprimento das demais condições do Edital.

6.37. O Gabarito para conferência do desempenho dos candidatos será divulgado pela Prefeitura Municipal até o 2º (segundo) dia útil após a realização da respectiva prova.

6.38. É de responsabilidade do Candidato entregar o Cartão-Resposta ao fiscal antes de sair da sala de provas, para devida conferência. Caso não seja devolvido o candidato estará sumariamente eliminado do Concurso Público, sem direito a recurso ou reclamação posterior.

7. DA PROVA DE TÍTULOS

7.1. Aos candidatos que se habilitarem com média mínima de 50% de acertos da prova de conhecimentos, será facultada a prova de títulos com caráter classificatório;

7.2. Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados com 50% de acertos da Prova Objetiva. Os títulos serão entregues **“EXCLUSIVAMENTE” no dia 04 de Agosto de 2019**, na mesma data da realização da prova objetiva, conforme descrição a seguir:

7.2.1. Os títulos serão entregues na Secretaria Municipal de Educação, localizada à Praça dos Poderes (ao lado da Prefeitura), s/nº, Centro – Brotas de Macaúbas-BA, **no horário das 08h00min às 17h30min sem intervalo**, onde serão protocolados por membro da Equipe Técnica da Empresa Planejar Consultoria. Somente será recebido e examinado quando entregues em envelope devidamente IDENTIFICADO, de acordo com o modelo de formulário de títulos disponível no site www.planejarconcursos.com.br.

7.2.2. A comprovação da experiência profissional será feita, em fotocópias autenticadas, mediante a apresentação da Carteira de Trabalho e da Previdência Social (CTPS) e/ou de Contrato de Trabalho/ Prestação de Serviço ou, ainda, de Declaração firmada por Órgão Gestor de Pessoal, desde que apresentem os dados de identificação do candidato, as datas de início e término do trabalho e especifiquem a função/atividade desempenhada para que se possa analisar a nomenclatura do cargo que concorre.

7.2.3. Na hipótese de o contrato de trabalho registrado na CTPS ainda estar na sua vigência, deverá ser apresentada uma Declaração que informe esta condição. A Declaração ou certidão, sendo no original, dispensa autenticação. Todos os documentos devem conter data de início e término da atividade (no período de ___/___/___ a ___/___/___), especificar a função/atividade desempenhada pelo candidato, constar a identificação do candidato, estar em papel timbrado; devidamente assinado e com o carimbo respectivo e não apresentar rasuras.

7.2.4. Não será computado como experiência profissional, o tempo de estágio ou monitor;

| MODELO DA DECLARAÇÃO DE TEMPO DE SERVIÇO. PAPEL TIMBRADO COM IDENTIFICAÇÃO E CNPJ DA EMPRESA | |
|---|---------------|
| Declaramos para fins previstos em lei, que o sr _____ (NOME DO CANDIDATO), CPF Nº _____, trabalhou na função de _____ (NOMENCLATURA DO CARGO) no período de ___/___/___ a ___/___/___. Pelo que firmo o presente sob as penas da lei. | Local e data. |
| ASSINATURA SOBRE O CARIMBO DE IDENTIFICAÇÃO | |

7.3. Somente será comprovada a experiência em atividades correlatas às do cargo para o qual o candidato está concorrendo;

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



- 7.3.1. As pontuações de experiência são independentes por ano trabalhado, ou seja, não são cumulativas;
 7.3.2. A pontuação só será atribuída ao período de um semestre completo, assim compreendido 06 (seis) meses de efetiva atividade profissional na mesma função. Períodos inferiores a 06 (seis) meses completos não serão pontuados;
 7.3.3. A Prova de Títulos tem caráter meramente classificatório, com anexação dos pontos das tabelas abaixo à nota da prova objetiva;

| Item | TÍTULO | Pontos Títulos | Máximo de Pontuação por item |
|------|--|----------------------------------|------------------------------|
| A | Experiência Profissional em Serviço Público ou na iniciativa privada, estando relacionado diretamente com a nomenclatura do cargo a que concorre , até o limite de 10 (dez) anos para efeito de pontuação, desde que comprovada de acordo com item 7.1 e seus subitens. | 0,5 ponto a cada 06 (seis) meses | 10,0 |

- 7.4. Os documentos deverão ser apresentados em fotocópias autenticadas. Não serão aceitos protocolos dos documentos.
 7.5. Serão desconsiderados os documentos apresentados em fotocópia que não forem autenticados em Cartório (exceto declarações ou certidões que serão entregues o original), assim como aqueles que não atenderem às exigências deste edital, não preencherem devidamente os requisitos exigidos para sua comprovação.
 7.6. O candidato somente poderá obter até o máximo de 10 (dez) pontos em títulos, sendo desprezada a pontuação superior a este número.
 7.7. Após o prazo não serão aceitos pedidos de inclusão de títulos sob qualquer hipótese ou alegação.

8. DOS RECURSOS

- 8.1. Serão admitidos recursos quanto:
- 8.1.1. ao indeferimento das inscrições para concorrer na condição de pessoa com deficiência;
 - 8.1.2. ao indeferimento da solicitação de atendimento especial para realização das provas;
 - 8.1.3. ao indeferimento das inscrições;
 - 8.1.4. ao gabarito da Prova Objetiva;
 - 8.1.5. às notas provisórias da Prova Objetiva e da Prova Títulos;
- 8.2. Os recursos deverão ser interpostos no prazo de dois dias úteis após a ocorrência do evento que lhes der causa, conforme estabelecido no Cronograma deste Edital.
- 8.2.1. Somente serão considerados os recursos interpostos no prazo estipulado para a fase a que se referem.
 - 8.2.2. Não serão aceitos os recursos interpostos em prazo destinado a evento diverso do questionado.
- 8.3. Os recursos deverão ser interpostos exclusivamente pela Internet, de acordo com o modelo de formulário de recursos disponível no site www.planejarconcursos.com.br.
- 8.4. Somente serão apreciados os recursos interpostos e transmitidos conforme as instruções contidas neste Edital e no endereço eletrônico da PLANEJAR (www.planejarconcursos.com.br).
- 8.5. A PLANEJAR não se responsabiliza por recursos não recebidos por motivo de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.
- 8.6. O candidato deverá ser claro, consistente e objetivo em seu pleito.
- 8.7. Não serão aceitos recursos interpostos por fac-símile (fax), telex, telegrama ou outro meio que não seja o especificado neste Edital.
- 8.8. O gabarito divulgado poderá ser alterado, em função dos recursos interpostos, e as provas serão corrigidas de acordo com o gabarito oficial definitivo.
- 8.9. O(s) ponto(s) relativo(s) à(s) questão(ões) eventualmente anulada(s) será(ão) atribuído(s) a todos os candidatos presentes à prova, independentemente de formulação de recurso.
- 8.10. Na ocorrência do disposto no item 8.14 e/ou em caso de provimento de recurso poderá ocorrer a eliminação de candidato que não obtiver a nota mínima exigida para a prova.
- 8.11. Serão indeferidos os recursos:
- 8.11.1. cujo teor desrespeite a Banca Examinadora;
 - 8.11.2. que estejam em desacordo com as especificações contidas neste Capítulo;
 - 8.11.3. cuja fundamentação não corresponda à questão recursada;
 - 8.11.4. sem fundamentação e/ou com fundamentação inconsistente, incoerente ou os intempestivos;
 - 8.11.5. apresentado em conjunto com outros candidatos, isto é, recurso coletivo;
 - 8.11.6. encaminhados por meio da Imprensa e/ou de "redes sociais online".
- 8.12. Admitir-se-á um único recurso por candidato para cada evento referido no item 8.1 deste Capítulo, devidamente fundamentado, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 8.13. O resultado dos recursos, assim como as alterações de gabaritos das provas objetivas e as alterações das notas preliminares da prova objetiva e títulos, que vierem a ocorrer após julgamento dos recursos, estará à disposição dos candidatos na página do Concurso no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br em período informado no edital de convocação.
- 8.14. As notas obtidas por intermédio do julgamento do recurso impetrado contra o resultado preliminar da prova objetiva e da avaliação de títulos poderão permanecer inalteradas, sofrer acréscimos ou até mesmo reduções, em relação à nota divulgada preliminarmente.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



- 8.15. A Banca Examinadora constitui última instância para recurso, sendo soberana em suas decisões, razão pela qual não caberão recursos adicionais.
- 8.16. A eliminação do candidato em razão de não comparecimento à prova ou a sua expulsão da sala de prova em razão de comportamento indevido, não poderá ser objeto de recurso.

9. DO CONCURSO PÚBLICO

9.1. O concurso será realizado em uma etapa: Prova Objetiva constará dos seguintes procedimentos:

9.1.1. Todos os candidatos serão submetidos a uma Prova Objetiva de Conhecimentos, de acordo com o cargo, a qual constará de questões objetivas de múltipla escolha, com 05 (cinco) alternativas (A, B, C, D e E) para resposta, sendo adotada, para fins de correção, uma única resposta correta por questão.

9.1.2. A Prova Objetiva será elaborada de acordo com os conteúdos constantes do Programa que, para todos os efeitos legais, integram o Edital. Não haverá indicação de bibliografia.

9.1.3. Das Questões:

| Escolaridade | Prova | Questões | Peso | Nota |
|------------------------------|----------------------------------|----------|------|------|
| Nível Médio (30 questões) | Português | 08 | 3,00 | 90 |
| | Matemática | 03 | | |
| | Conhecimentos Informática | 03 | | |
| | Conhecimentos Gerais/Atualidades | 03 | | |
| | Conhecimentos Locais | 03 | | |
| | Conhecimentos Específicos | 10 | | |

9.1.4. Será avaliada na escala de 0 (zero) a 90 (noventa) pontos para todos cargos.

9.1.5. Somente serão classificados os candidatos que obtiverem nota igual ou superior a 50% (cinquenta por cento) de acertos do total da prova, não havendo possibilidade de aproximação de notas.

9.2. A nota final do candidato, para os cargos com avaliação de títulos, será calculada, considerando-se que NF é a nota final e NO é a nota da Prova Objetiva e NT a nota da Avaliação dos Títulos, da seguinte forma:

$$NF = NO + NT$$

9.2.1. A nota final do candidato, para os cargos que não participam da etapa da avaliação de títulos, será a nota da Prova Objetiva.

9.3. A classificação final dos candidatos será obtida através da soma dos escores brutos de cada prova, convertidos em notas e somadas as notas na apuração final.

9.4. Serão considerados aprovados no concurso os candidatos que prestaram as provas previstas para os cargos aos quais concorreram que não tenham sido eliminados e que tenham sido classificados em classificação decrescente e correspondente ao número das vagas oferecidas para cada cargo.

9.5. Na hipótese de igualdade de pontos, para fins de classificação:

9.5.1. O primeiro critério de desempate neste concurso público será a idade, o candidato de idade mais elevada ou mais idoso. Persistindo o empate, terá preferência sucessivamente o candidato que:

9.5.2. Obtiver maior pontuação nas questões de língua portuguesa;

9.5.3. Obtiver maior pontuação nas questões de matemática;

9.5.4. Sorteio Público realizado pela Comissão Especial do Concurso, com a presença dos candidatos empatados.

9.6. A Comissão Organizadora do Concurso publicará os resultados por afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas e/ou publicação em jornais e outros meios de comunicação.

9.7. Os candidatos habilitados portadores de deficiência física serão relacionados separadamente.

9.8. Caso não haja candidatos portadores de deficiência aprovados, a vaga reservada será destinada ao restante dos candidatos, de acordo com a ordem de classificação.

10. DA LOTAÇÃO DOS AGENTES DE COMBATE À ENDEMIAS

10.1. A ordem de classificação final realizada com base na soma dos escores brutos de cada prova será rigorosamente obedecida para efeito de escolha de lotação dos candidatos aprovados, não existindo lista separada para candidatos com deficiência, ou seja, as vagas existentes serão oportunizadas a todos os candidatos aprovados, sendo concedida preferência na escolha da zona de trabalho àquele com melhor pontuação classificatória em relação aos aprovados com nota inferior.

10.2. Para a escolha de lotação serão disponibilizadas vagas nas regiões de cada Unidade de Saúde da Família do município, conforme descrito no anexo II, tabela Agente de Combate à endemias.

10.3. Durante o prazo de validade deste concurso público, a exclusivo critério do Município de Brotas de Macaúbas e de acordo com as necessidades e surgimento de vagas, poderão ser extintas e/ou criadas vagas em unidades situadas nas localidades constantes do item 10.2. deste edital.

10.4. O Município de Brotas de Macaúbas indeferirá, sumariamente, eventuais pedidos de transferência, obrigando-se o candidato admitido a permanecer na localidade da lotação que lhe ficar definida, salvo quando houver necessidade do município.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 11.1. O candidato poderá obter informações e orientações sobre o Concurso tais como Editais, Manual do Candidato, processo de inscrição, local de prova, gabaritos, resultados das provas, resultados dos recursos, cronograma, e resultado final na página do concurso no endereço eletrônico www.planejarconcursos.com.br.
- 11.2. Não será fornecido qualquer documento comprobatório de aprovação ou classificação do candidato, valendo para esse fim a publicação na imprensa oficial.
- 11.3. Será considerada a legislação atualizada até a data de publicação deste Edital, bem como alterações em dispositivos legais e normativos até esta data na avaliação na prova objetiva.
- 11.4. O prazo de validade do Concurso será de 2 (dois) anos, podendo ser prorrogado por mais 2 (dois) anos, contado a partir da data de homologação do resultado final.
- 11.5. Todas as informações relativas à posse, após a publicação da homologação do Resultado Final, deverão obrigatoriamente ser obtidas na sede da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas, na Secretaria Municipal de Administração.
- 11.6. Os candidatos aprovados e classificados neste Concurso devem manter atualizados seus endereços junto à Secretaria Municipal de Administração da Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas.
- 11.7. Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas e pela PLANEJAR no que tange à realização deste Concurso.
- 11.8. Ressalvadas as hipóteses previstas na legislação pertinente, ao candidato convocado para posse, não será permitido o adiamento, sendo eliminado do Concurso o candidato que, por qualquer motivo, não tomar posse quando convocado.
- 11.9. Não será feita nenhuma convocação dos aprovados desse processo seletivo simplificado por telefone, correio ou e-mail; é de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as convocações no diário oficial eletrônico do município, LINK: <http://www.brotasdemacaubas.ba.gov.br/>;
- 11.10. Decairá do direito de impugnar os termos deste Edital de Concurso Público, perante a administração, o candidato que não o fizer até o segundo dia útil, após o encerramento das inscrições.
- 11.11. A inexistência das declarações, as irregularidades de documentos ou as de outra natureza, ocorridas no decorrer do concurso público, mesmo que só verificadas posteriormente, eliminará o candidato do concurso, anulando todos os efeitos decorrentes de sua inscrição.
- 11.12. Fica ciente o candidato aprovado e classificado que, em aceitando sua nomeação, poderá ser lotado em qualquer das unidades da Prefeitura, no Município de Brotas de Macaúbas.
- 11.13. O ato de inscrição gera presunção absoluta de que o candidato conhece as presentes instruções e de que aceita as condições do concurso, estabelecidas na legislação deste Edital.
- 11.14. A Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas e a PLANEJAR não se responsabilizam por equívocos eventualmente cometidos pelo candidato, POR DEIXAR DE LER ESTE EDITAL DO CONCURSO PÚBLICO.
- 11.15. Os casos omissos até a publicação final do concurso serão resolvidos pela Comissão do Concurso e, após a publicação do resultado final, pelo Chefe do Poder Executivo.
- 11.16. Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em Edital ou aviso publicado.
- 11.17. A Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas e a Empresa realizadora do Concurso Público não se responsabilizam pelo fornecimento de quaisquer cursos, textos, apostilas ou outras publicações referentes a este Concurso.
- 11.18. A Prefeitura Municipal e a PLANEJAR se eximem das despesas com viagens e hospedagens dos candidatos em quaisquer das fases do certame seletivo, mesmo quando alteradas datas previstas no cronograma inicial, reavaliação de qualquer fase, inclusive de provas, de acordo com determinação da Prefeitura Municipal e/ou da organizadora PLANEJAR.
- 11.19. Decorridos 120 (cento e vinte) dias após a homologação do resultado final do Concurso, os Cartões Resposta, serão incineradas.
- 11.20. Os itens deste Edital, inclusive o cronograma de execução previsto, poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos, enquanto não consumada a providência ou evento que lhes disser respeito, ou por motivo de força maior, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que constará em Edital.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



ANEXO I - CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

As eventuais sugestões de matérias constantes dos programas, deste Edital, constituem a única fonte para a formulação das questões da Prova Objetiva de múltipla escolha; as quais poderão basear-se em outras, observando-se, no entanto, a escolaridade exigida para o cargo. Como bibliografia serão admitidas obras didáticas e paradidáticas, gramáticas, dicionários, Atlas geográficos, periódicos e serão usadas informações veiculadas pelos meios de comunicação. O candidato tem livre escolha para consultar bibliografia referente ao conteúdo programático.

1. CONTEÚDO PROGRAMÁTICO DE PORTUGUÊS – MATEMÁTICA – CONHECIMENTOS INFORMÁTICA – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES – CONHECIMENTOS LOCAIS E CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS PARA TODOS OS CARGOS DE NÍVEL MÉDIO.

CONTEÚDO COMUM – LINGUA PORTUGUESA: Interpretação de Textos; Ortografia; Acentuação Gráfica; Divisão Silábica; Flexão Nominal; Tempos e Modos Verbais; Emprego de Palavras Invariáveis; Concordância Nominal e Verbal; Regência Nominal e Verbal; Emprego da Crase, Pontuação; Semântica; Morfologia: Prefixos e Sufixos; Classes de Palavras e Mecanismo de flexão; Colocação Pronominal. Sintaxe; Análise Sintática: Termos Essenciais, integrantes e acessórios da oração; Oração coordenada e subordinada.

CONTEÚDO COMUM – MATEMÁTICA: Equação do 1.º e 2º grau; conjuntos numéricos; operações com números naturais; expressão simples e composta; divisibilidade; múltiplos e divisores; fatoração, problemas com quatro operações, MDC e MMC; fração ordinária; potências e raízes; grandezas proporcionais; razão; porcentagem; juros; regra de três simples e composta; desconto; números primos; sistema métrico decimal: (comprimento, superfície, volume, capacidade e massa); Gráficos. Potenciação, Radiciação, Função, Quadrática e Problemas.

CONTEÚDO COMUM – CONHECIMENTOS DE INFORMÁTICA: Conceitos básicos: novas tecnologias e aplicações, ferramentas e aplicativos, procedimentos de informática, tipos de computadores, conceitos de hardware e de software. Ambiente Windows (versões 7 e 8): noções de sistemas operacionais, programas e aplicativos e conceitos de organização e de gerenciamento de informações, arquivos, pastas e programas. Microsoft Office (versões 2003, 2007 e 2010): Word (editor de textos), Excel (planilhas), Power Point (apresentações), Outlook, OneNote Lync. Redes de computadores: conceitos básicos, ferramentas, aplicativos e procedimentos de internet, extranet e intranet. Programas de navegação: Microsoft Internet Explorer, Mozilla Firefox, Google Chrome, Safari e Opera. Utilização de internet: Sítios de busca e pesquisa, ambientes colaborativos. Redes sociais, computação nas nuvens (cloud computing). Segurança da informação: noções de vírus, worms e outras pragas virtuais, técnicas de fraude e invasão de sistemas, aplicativos (antivírus, firewall, antispymware etc.), procedimentos de segurança e backup.

CONTEÚDO COMUM – CONHECIMENTOS GERAIS/ATUALIDADES: Conhecimentos marcantes do cenário cultural, político, científico, econômico e social no Brasil e no mundo. Princípios de organização social, cultural, saúde, meio ambiente, política e econômica brasileira. Análise dos principais conflitos nacionais e mundiais. Assuntos de interesse geral - nacional ou internacional - amplamente veiculados, nos últimos dois anos, pela imprensa falada ou escrita de circulação nacional ou local - rádio, televisão, jornais, revistas e/ou internet.

CONTEÚDO COMUM – CONHECIMENTOS LOCAIS: 1. Município de Brotas de Macaúbas, (meios de transporte e comunicação, limites, pontos extremos, relevo, clima, hidrografia, extrativismo, pontos turísticos e folclore) 2. As Autoridades (municipais e Serviços Públicos). 3. Símbolos do município. 4. Datas Cívicas e Sociais. 5. Atualidades (acontecimentos importantes ocorridos em Brotas de Macaúbas).

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE: Noções gerais sobre o SUS, ACS e SF; Quem é o agente comunitário de saúde; suas atribuições; o trabalho do ACS no domicílio e na comunidade; promoção de saúde e prevenção das doenças; sistemas de informação da atenção básica; conhecimentos básicos sobre família, domicílio, micro-área e área; doenças endêmicas e doenças infecto-contagiosas; verminoses; doenças crônicas e parasitárias; imunização; acompanhamento das famílias; o ACS na atenção à saúde da criança, adolescente, saúde da mulher, saúde do adulto e do idoso. Avaliação de riscos como ferramenta para a Vigilância Ambiental em Saúde. Conhecimentos sobre SUS: Evolução das políticas de saúde no Brasil até o Sistema Único de Saúde. As Conferências Nacionais de Saúde. Sistema Único de Saúde: Objetivos; Atribuições, Doutrinas e Competências; Princípios que regem a organização do SUS; Planejamento, Organização, Direção e Gestão; Recursos Humanos. Da participação da rede complementar. A articulação dos serviços de saúde em rede e níveis de complexidade. Legislação da Saúde: Constituição Federal de 1988 (Título VIII - capítulo II - Seção II); Lei nº 8142/90 e Lei nº 8080/90; NOAS – Norma Operacional de Assistência à Saúde Pacto pela Saúde – Portaria 399 de 22/02/2006; A obrigatoriedade de notificação pelos profissionais de saúde, de algumas doenças transmissíveis – Relação de doenças para o Brasil; Participação popular e controle social no SUS. O Conselho de Saúde: Nacional; Municipal; Distrital e de Unidades. ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Atos de improbidade administrativa.

AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS: Evolução histórica das Políticas públicas de saúde no Brasil com ênfase no Sistema Único de Saúde (SUS), seus princípios e Diretrizes; Lei Orgânica da Saúde (Lei 8080/90). Regulamentação da Profissão de Agente de combate às endemias: Lei Federal nº 11.350/2006. Noções de meio-ambiente: saneamento básico; poluição atmosférica e sonora; coleta, transporte e destinação de lixo; Questões de caráter prático versando sobre as atividades e atribuições específicas do cargo e inerentes ao desempenho de suas funções, especialmente no que diz respeito à atividade da categoria profissional no contexto do serviço público municipal. Noções de vigilância nutricional e de alimentos: produção, armazenagem, distribuição e qualidade de alimentos. Condições nutricionais da população em geral. Enfermidades transmitidas por alimentos. Noções das condições higiênicas-sanitárias de estabelecimentos de saúde e de uso coletivo. Noções de condições de medicamentos e desinfetantes. Política Nacional de Atenção Básica: Conceito; Princípios; Financiamento Atribuições das Equipes; Educação Permanente. Conceitos de: Promoção à Saúde; Humanização. Acessibilidade. Equidade. Intersetorialidade. Interdisciplinaridade. Eficácia. Eficiência e Efetividade em Saúde Coletiva. Vigilância Ambiental em Saúde: saneamento básico. Qualidade do ar, da água e dos alimentos para consumo humano. Noções Básicas de Epidemiologia: Notificação compulsória. Investigação. Inquérito. Surto. Bloqueio. Epidemia. Endemia. Controle de agravos. Vigilância em Saúde da Chikungunya, Dengue e Zika, Esquistossomose, Malária, Tracoma, Raiva Humana, Leishmaniose e Febre Amarela. Diretrizes Nacionais para prevenção e controle de epidemias da Dengue. ÉTICA NO SERVIÇO PÚBLICO: Ética, moral, princípios e valores. Ética e democracia: exercício da cidadania. Ética e função pública. Ética no setor público. Lei nº. 8.429/1992: disposições gerais. Atos de improbidade administrativa.

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



* * * * * A N E X O I I * * * * *

AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE II - SEDE

ESF – ÁREA 002

| CÓD | Nº MICROÁREA | DESCRIÇÃO DA MICROÁREA | VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|-------|--------------|--|-------|------------------|
| 101 - | 001 | COLÔNIA DE CIMA; COLONIA DE BAIXO; RIACHO DO MILHO; SACO DAS VACAS; CIPÓ; ALAGADIÇO; ARACI; BELA VISTA | - | 02 |
| 102 - | 002 | TRES RESES; SÃO DOMINGOS; BAIXAO; ESTIVA; BARREIRO; AMANSADOR | - | 02 |
| 103 - | 003 | SÃO FRANCISCO; TOMBADOURO; MARINHEIRO; BURITI CRISTALINO | - | 02 |
| 104 - | 004 | BARRINHA; LAGOA DE DENTRO; SALINA; SANTA MARIA | 01 | 01 |
| 105 - | 005 | LAGOA DE FORA E BARREIRO; LAGOINHA; OLHOS DAGUA DA PEDRA; LAGOA DO MEIO; ALVORADA | - | 02 |
| 106 - | 006 | PAU FERRO; BREJO DA FAZENDA | - | 02 |
| 107 - | 007 | LAGOA DO MACIEL; ITAPICURU; PÉ DO MORRO | - | 02 |

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSEFA AGDA DE JESUS – POVOADO DE MATA DO BOM JESUS

ESF – ÁREA 004

| CÓD | Nº MICROÁREA | DESCRIÇÃO DA MICROÁREA | VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|-------|--------------|--|-------|------------------|
| 108 - | 002 | NOVA SANTANA; PEGA DOS CUSTÓDIOS; HUMAITÁ; VIOLA | - | 02 |
| 109 - | 003 | BURITI DO ALHO; RIACHO DO CARRO | - | 02 |
| 110 - | 004 | SONHEM; FAZENDA BOJO; NOVA VISTA; NOVO HORIZONTE | - | 02 |
| 111 - | 005 | MATA DO BOM JESUS; CRYSTALANDIA; DESCANSO; AGUA VERDE | - | 02 |
| 112 - | 006 | POÇO GRANDE; PIRANHA; POÇO DO PAULO; MOURÃO; BARAUNA; TAMBORIL; TANQUINHO; MANGUEIRA | - | 02 |

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ELISA FERREIRA BASTOS – POVOADO DE COCAL

ESF – ÁREA 003

| CÓD | Nº MICROÁREA | DESCRIÇÃO DA MICROÁREA | VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|-------|--------------|---|-------|------------------|
| 113 - | 001 | OLHOS D'AGUA DE DENTRO; MUCAMBO; LAJES; MOITA; JUNCO; CAJUEIRO; COCAL | 01 | 01 |
| 114 - | 002 | CURRALINHO; LAGOA DA PALHA; COCOS; PONTA DO MORRO | - | 02 |
| 115 - | 003 | VILA SAUDAVEL; BANGUE; GAMELA; ROÇAS VELHAS | - | 02 |
| 116 - | 004 | MANGABEIRA; PAPAGAIO; BOA VISTA; MALHA; MATA DO EUFRASIO; FUNDO DOS LARGOS; SANTA CRUZ | - | 02 |
| 117 - | 005 | ALAGADOS; MORRO DA FUMAÇA; SUMIDOURO; CURRAL VELHO; BAIXIO DO SUMIDOURO; PASTOS; PERDIDOS | - | 02 |
| 118 - | 006 | SACO DOS BOIS; AGUA NOVA; CARACÚ | - | 02 |
| 119 - | 007 | SANTO ANDRÉ; BOCA DAS PALMEIRAS; BREJO DO SANTO ANDRE | - | 02 |

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BEIJAMIN GOMES PEREIRA – POVOADO DE FEIRA NOVA

ESF – ÁREA 005

| CÓD | Nº MICROÁREA | DESCRIÇÃO DA MICROÁREA | VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|-------|--------------|---|-------|------------------|
| 120 - | 001 | FEIRA NOVA; VARZEA | - | 02 |
| 121 - | 002 | BARRO VERMELHO; BARREIRO; PEIXE; CAIS; CANABRAVA | 01 | 01 |
| 122 - | 003 | POVOADO DE VARZINHA; POVOADO DE PONTA DA SERRA; FAZENDA PÉ DA SERRA; POVOADO DE ALAGOINHA; POVOADO DE SÃO PEDRO; POVOADO DE ANDIROBINHA; POVOADO DE ROÇAS VELHAS; POVOADO DE ANDIROBA; POVOADO DE BAIXA | - | 02 |
| 123 - | 004 | PATRONA; MORRÓ REDONDO; OURICURI DO OURO; OURICURI DO HEITOR | 01 | 01 |
| 124 - | 005 | POVOADO DE LAGOA DO CAPIM; POVOADO DE BARRIGUDA; POVOADO DE MILHO DA LAGOA; DO CAPIM; POVOADO DE JATOBA | - | 02 |
| 125 - | 006 | LAGOA NOVA; SANTANA DO OURO; BARREIRINHO; BARREIRO; LAGOA DO VIANA; VISTA ALEGRE; MATINHA | - | 02 |

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas

UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BARBOSA CAMPOS - SEDE
ESF - ÁREA 001

| CÓD | Nº MICROÁREA | DESCRIÇÃO DA MICROÁREA | VAGAS | CADASTRO RESERVA |
|-------|--------------|--|-------|------------------|
| 126 - | 001 | PARTE DA RUA SÃO JOSÉ; RUA SENHOR DO BONFIM; RUA JOSÉ CARVALHO DE ANDRADE; RUA EZEQUIEL DE MATOS; RUA NIVALDO ROSA CAMPOS; RUA ATAIDE ALVES DE SOUZA; TRAVESSA DIVA ARAUJO FARIAS | - | 02 |
| 127 - | 002 | OLHOS D'ÁGUA; RUA PADRE JOAO CRISTIANO; RUA DUQUE DE CAXIAS; PRACA DR SERGIO CARNEIRO; RUA CORONEL MANOEL RIBEIRO; RUA JOVINIANO ROSA; RUA CORONEL JOSÉ JOÃO; PRACA DR JOAO BORGES; RUA CORONEL JOSÉ CAMPOS; RUA D. PEDRO I; RUA PADRE CARRILHO; TRAVESSA BALBINO RIBEIRO; TRAVESSA PRESIDENTE MÉDICE; TRAVESSA FRANCISCO FERREIRA; PRACA DA BANDEIRA; LOTEAMENTO SOLAR BOA VISTA; RUA DAVIDSON MATOS CARRILHO | - | 02 |
| 128 - | 003 | AVENIDA JOANA ANGELICA; RUA VEREADOR AGOSTINHO; RIBEIRO; RUA OSORIO ROSA; TRAVESSA PADRE OTAVIO; RUA JONIVAL LUCAS; TRAVESSA JOSE DE ANCHIETA; PARTE DA RUA SÃO JOSÉ | - | 02 |
| 129 - | 004 | SANTANA; PARQUE REAL; LOTEAMENTO PARQUE DAS ARVORES; RUA JACARANDA; RUA JEQUITIBA; TRAVESSA CARVALHO; RUA ZACARIAS FARIAS; RUA VALDIVINO FERNANDES FARIAS; RUA MAURA DA SILVA OLIVEIRA; RUA JOSE DE OLIVEIRA SANTOS; TRAVESSA ANTONIO SALDANHA; RUA ANDRADE; RUA CEREJEIRA; TRAVESSA PROJETADA; TRAVESSA PROJETADA II; RUA ROSALVO RODRIGUES DE NOVAIS; RUA JOSE DE ARAUJO BARRETO; RUA JOÃO BASTOS; RUA DAVIDSON MATOS CARRILHO; TRAVAVESSA LAMARCA; RUA JORGE AMADO; RUA CAJAZEIRA; RUA PROJETADA IX; RUA PAULO SOUTO; RUA PROJETADA III; RUA PROJETADA II; RUA LUIZ ANTONIO SANTOS BARBOSA; RUA ADALBERTO FIGUEREDO; RUA TANCREDO NEVES; RUA PROJETADA V; RUA PROJETADA VII; RUA PROJETADA I; RUA PROJETADA VIII; | - | 02 |
| 130 - | 005 | RUA VENANCIO BARRETO; RUA JOAO BASTOS; RUA TEODORO MARTINS; TRAVESSA SARGENTO CARMELITO; BARBOSA; PRACA DA CULTURA; PRACA DOS PODERES; RUA CORONEL JOSE MARTINS; TRAVESSA PEDRO BASTOS; TRAVESSA OSVALDO ROSA | - | 02 |

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas



AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

| CÓD | DESCRIÇÃO DA MICROÁREA | VAGAS POR ZONA | TOTAL DE VAGAS IMEDIATAS | CADASTRO RESERVA |
|-------|--|----------------|--------------------------|------------------|
| 131 - | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – VINCULADO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSÉ BARBOSA CAMPOS (SEDE): PARTE DA RUA SÃO JOSÉ; RUA SENHOR DO BONFIM; RUA JOSÉ CARVALHO DE ANDRADE; RUA EZEQUIEL DE MATOS; RUA NIVALDO ROSA CAMPOS; RUA ATAIDE ALVES DE SOUZA; TRAVESSA DIVA ARAUJO FARIAS; OLHOS DÁGUA; RUA PADRE JOAO CRISTIANO; RUA DUQUE DE CAXIAS; PRACA DR SERGIO CARNEIRO; RUA CORONEL MANOEL RIBEIRO; RUA JOVINIANO ROSA; RUA CORONEL JOSÉ JOÃO; PRACA DR JOAO BORGES; RUA CORONEL JOSÉ CAMPOS; RUA D. PEDRO I; RUA PADRE CARRILHO; TRAVESSA ALBINO RIBEIRO; TRAVESSA PRESIDENTE MÉDICE, TRAVESSA FRANCISCO FERREIRA; PRACA DA BANDEIRA; LOTEAMENTO SOLAR BOA VISTA; RUA DAVIDSON MATOS CARRILHO; AVENIDA JOANA ANGELICA; RUA VEREADOR AGOSTINHO; RIBEIRO; RUA OSORIO ROSA; TRAVESSA PADRE OTAVIO; RUA JONIVAL LUCAS; TRAVESSA JOSE DE ANCHIETA; PARTE DA RUA SÃO JOSÉ; SANTANA; PARQUE REAL; LOTEAMENTO PARQUE DAS ARVORES; RUA JACARANDA; RUA JEQUITIBA; TRAVESSA CARVALHO; RUA ZACARIAS FARIAS; RUA VALDIVINO FERNANDES FARIAS; RUA MAURA DA SILVA OLIVEIRA; RUA JOSÉ DE OLIVEIRA SANTOS; TRAVESSA ANTONIO SALDANHA; RUA ANDRADE; RUA CEREJEIRA; TRAVESSA PROJETADA; TRAVESSA PROJETADA II; RUA ROSALVO RODRIGUES DE NOVAIS; RUA JOSE DE ARAUJO BARRETO; RUA JOÃO BASTOS; RUA DAVIDSON MATOS CARRILHO; TRAVESSA LAMARCA; RUA JORGE AMADO; RUA CAJAZEIRA; RUA PROJETADA IX; RUA PAULO SOUTO; RUA PROJETADA III; RUA PROJETADA II; RUA LUIZ ANTONIO SANTOS BARBOSA; RUA ADALBERTO FIGUEREDO; RUA TANCREDO NEVES; RUA PROJETADA V; RUA PROJETADA VII; RUA PROJETADA I; RUA PROJETADA VIII; RUA VENANCIO BARRETO; RUA JOÃO BASTOS; RUA TEODORO MARTINS; TRAVESSA SARGENTO CARMELITO; BARBOSA; PRACA DA CULTURA; PRACA DOS PODERES; RUA CORONEL JOSE MARTINS; TRAVESSA PEDRO BASTOS; TRAVESSA OSVALDO ROSA E TODA ÁREA QUE COMPREENDE A SEDE DO MUNICÍPIO. | 02 | | |
| 132 - | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – VINCULADO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA SEDE II (ZONA RURAL): COLÔNIA DE CIMA; COLONIA DE BAIXO; RIACHO DO MILHO; SACO DAS VACAS; CIPÔ; ALGADIÇO; ARACI; BELA VISTA; TRES RESES; SÃO DOMINGOS; BAIXÃO; ESTIVA; BARREIRO; AMANSADOR; SÃO FRANCISCO; TOMBADOURO; MARINHEIRO; BURITI CRISTALINO; BARRINHA; LAGOA DE DENTRO; SALINA; SANTA MARIA LAGOA DE FORA E BARREIRO; LAGOINHA; OLHOS DAGUA DA PEDRA; LAGOA DO MEIO; ALVORADA; PAU FERRO; BREJO DA FAZENDA; LAGOA DO MACIEL; ITAPICURU; PÉ DO MORRO. | 01 | 07 | 10 |
| 133 - | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – VINCULADO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA JOSEFA AGDA DE JESUS (ZONA RURAL): NOVA SANTANA; PEGA DOS CUSTÓDIOS; HUMAITÁ; VIOLA; BURITI DO ALHO; RIACHO DO CARRO; SONHEM; FAZENDA BOJO; NOVA VISTA; NOVO HORIZONTE; MATA DO BOM JESUS; CRYSTALANDIA; DESCANSO; AGUA VERDE; POÇO GRANDE; PIRANHA; POÇO DO PAULO; MOURÃO; BARAUNA; TAMBORIL; TANQUINHO; MANGUEIRA. | 01 | | |
| 134 - | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – VINCULADO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA BEIJAMIN GOMES PEREIRA (ZONA RURAL): FEIRA NOVA; VÁRZEA; BARRO VERMELHO; BARREIRO; PEIXE; CAIS; CANABRAVA; POVOADO DE VARZINHA; POVOADO DE PONTA DA SERRA; FAZENDA PÉ DA SERRA; POVOADO DE ALAGOINHA; POVOADO DE SÃO PEDRO; POVOADO DE ANDIROBINHA; POVOADO DE ROÇAS VELHAS; POVOADO DE ANDIROBA; POVOADO DE BAIXA; PATRONA; MORRO REDONDO; OURICURI DO OURO; OURICURI DO HEITOR; POVOADO DE LAGOA DO CAPIM; POVOADO DE BARRIGUDA; POVOADO DE MILHO DA LAGOA; DO CAPIM; POVOADO DE JATOBA; LAGOA NOVA; SANTANA DO OURO; BARREIRINHO; BARREIRO; LAGOA DO VIANA; VISTA ALEGRE; MATINHA. | 01 | | |
| 135 - | AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS – VINCULADO A UNIDADE DE SAÚDE DA FAMÍLIA ELISA FERREIRA BASTOS (ZONA RURAL): OLHOS D'AGUA DE DENTRO; MUCAMBO; LAJES; MOITA; JUNCO; CAJUEIRO; COCAL; CURRALINHO; LAGOA DA PALHA; COCOS; PONTA DO MORRO; VILA SAUDEL; BANGUE; GAMELA; ROÇAS VELHAS; MANGABEIRA; PAPAGAIO; BOA VISTA; MALHA; MATA DO EUFRASIO; FUNDO DOS LARGOS; SANTA CRUZ; ALAGADOS; MORRO DA FUMAÇA; SUMIDOURO; CURRAL VELHO; BAIXIO DO SUMIDOURO; PASTOS; PERDIDOS; SACO DOS BOIS; AGUA NOVA; CARACÚ; SANTO ANDRÉ; BOCA DAS PALMEIRAS; BREJO DO SANTO ANDRE. | 02 | | |

Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas**CRONOGRAMA**

| ATIVIDADES | DATAS PREVISTAS |
|--|--|
| Publicação do Extrato do Edital de abertura. | 19/06/2019 |
| Período para solicitação de inscrição. | Das 08h do dia 26/06 às 23h59min do dia 10/07/2019 |
| Período para pagamento da taxa de inscrição. | De 26/06 a 12/07/2019 |
| Período para solicitação de isenção da taxa de inscrição. | De 26/06 a 27/06/2019 |
| Divulgação da listagem de inscrição isenta da taxa de inscrição. | 03/07/2019 |
| Interposição de recursos contra os indeferimentos do pedido de isenção | De 04/07 e 05/07/2019 |
| Divulgação da listagem final dos pedidos de isenção da taxa de inscrição. | 08/07/2019 |
| Período para postagem de laudo médico. (Somente para solicitação de condição especial para realizar a prova objetiva e identificação de pessoa com necessidade especial) | De 26/06 a 10/07/2019 |
| Divulgação da relação geral de candidatos inscritos | 22/07/2019 |
| Divulgação da relação de candidatos inscritos e do local de realização das provas objetivas | 29/07/2019 |
| Aplicação da Prova Objetiva e Entrega de Títulos | 04/08/2019 |
| Divulgação dos gabaritos das Provas Objetivas (Preliminar) | 06/08/2019 |
| Interposição de recursos contra os gabaritos das Provas Objetivas | 07/08 e 08/08/2019 |
| Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra os gabaritos das provas Objetivas. | 14/08/2019 |
| Divulgação do Gabarito Definitivo das Provas Objetivas | 19/08/2019 |
| Divulgação do Resultado das Provas Objetivas e Notas de Títulos | 19/08/2019 |
| Prazo para apresentação de recursos referentes à pontuação da Prova Objetiva e Notas de Títulos | 20/08 e 21/08/2019 |
| Divulgação do resultado dos julgamentos dos recursos contra à pontuação da Notas da Prova Objetiva e e Notas de Títulos | 26/08/2019 |
| Publicação do Resultado Final | 26/08/2019 |

A interposição de recurso contra o resultado final terá como finalidade única buscar corrigir algum erro material que esteja presente no resultado ora apresentado. Trata-se de eventual erro na soma das notas, no critério de desempate, erro no nome do candidato, cargo ou localidade. Não será permitida nenhuma espécie de reavaliação acerca de mérito referente a questões objetivas.

Todas as publicações serão divulgadas até às 18:00h da data estipulada, no site da PLANEJAR: www.planejarconcursos.com.br, e nos murais do átrio da Sede Administrativo Municipal, Centro – Brotas de Macaúbas / BA.

O cronograma de execução do concurso poderá ser alterado pela PLANEJAR e/ou pelo MUNICÍPIO DE BROTAS DE MACAÚBAS, a qualquer momento, em havendo justificadas razões, sem que caiba aos interessados qualquer direito de se opor, ou algo reivindicar em razão de alguma alteração.

Brotas de Macaúbas-BA, 19 de Junho de 2019.

Litercílio Nunes de Oliveira Junior
Prefeito Municipal